



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 768, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Designa membros para compor a 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI's.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º, do art. 29, da Lei Municipal n.º 7.747, de 13 de novembro de 1997, nos artigos 8º e 16, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e, ainda, de conformidade com o Decreto n.º 568, de 30 de março de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam instituídas as 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI's, junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT.

Art. 2º Como membros titulares e respectivos suplentes das 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI's, para um mandato de 01 (um) ano, são designados:

I – 1^a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

1. Alexandra Assunção de Abreu Gouvêa (**Presidente**);
2. Maria Elizabeth Velasco Azevedo Santos;
3. Nelson Leão Ribeiro;

b) Suplentes:

1. Edna Soares de Araújo Moreira;
2. Wagner Torres Fernandes;
3. Antônio Raimundo de Moraes;



II – 2^a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

1. Iara de Oliveira Reis (**Presidente**);
2. Wiston Antônio da Silva;
3. Ami Aparecida de Oliveira;

b) Suplentes:

1. Albani Borges dos Reis;
2. Nadir Marques;
3. Vilmar Cordeiro de Andrade;

III – 3^a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

1. Rubens Losada de Menezes (**Presidente**);
2. Sabrina Caetano de Oliveira Silva;
3. Maria Cristina Bahia de Carvalho;

b) Suplentes:

1. Domingos Sávio Afonso;
2. Vânia Saddi;
3. Bruno Carvalho da Rocha Lima;

IV – 4^a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titular:

1. Líbia da Silva Menezes (**Presidente**);
2. Paulo Rogério de Oliveira;
3. Luiz Alberto de Paula e Souza;

b) Suplentes:

1. Juvenil Henrique Neves Júnior;
2. Maria Auxiliadora de Freitas Nogueira;
3. Ademir Olegário.



Art. 3º Os processos serão distribuídos, igualmente, para todas as juntas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal